

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI N° 554/2015

DATA: 19 de janeiro de 2015.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais, tanto do quadro efetivo como nos cargos em comissão, em seus respectivos vencimentos básicos na ordem de 10,0% (dez por cento).

Art. 2º - Os índices de reposição passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal